

第 115/2001 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，作出本批示。

一、設立“禽流感”應變統籌小組，以預防“禽流感”的發生，並對可能出現的情況作出及時適當的處理。

二、統籌小組由行政法務司司長協調，主要就整體工作進行統籌和決策，並由下列人士組成：

- (一) 臨時澳門市政局主席；
- (二) 臨時海島市政局主席；
- (三) 衛生局局長；
- (四) 新聞局局長。

三、統籌小組下設技術小組，負責日常具體工作，並向統籌小組提交報告和建議，並由下列人士組成：

- (一) 臨時澳門市政局副主席；
- (二) 臨時海島市政局副主席；
- (三) 仁伯爵綜合醫院院長；
- (四) 新聞局副局長；
- (五) 臨時澳門市政局、臨時海島市政局有關技術人員；
- (六) 衛生局有關技術人員。

四、統籌小組協調人可視實際工作需要，邀請其他政府部門或實體的代表參與上述兩個小組的工作。

五、本批示於公佈翌日生效。

二零零一年六月十一日

行政長官 何厚鏞

第 116/2001 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據九月二十七日第 53/93/M 號法令第十七條及第十八條的規定，作出本批示。

核准澳門公共行政福利基金二零零一年財政年度第一補充預算，金額為澳門幣9,114,881.83（玖佰壹拾壹萬肆仟捌佰捌拾壹元捌角叁分整），該預算為本批示之組成部分。

二零零一年六月十三日

行政長官 何厚鏞

Despacho do Chefe do Executivo n.º 115/2001

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, o Chefe do Executivo manda:

1. É criado um Grupo de Coordenação, que visa prevenir a eventual ocorrência da «gripe das aves» e tomar medidas oportunas e adequadas face às situações emergentes.

2. O Grupo de Coordenação, que tem por atribuições controlar o desenvolvimento do trabalho e tomar decisões no âmbito global, é coordenado pela Secretária para a Administração e Justiça e composto pelos seguintes membros:

- 1) Presidente da Câmara Municipal de Macau Provisória;
- 2) Presidente da Câmara Municipal das Ilhas Provisória;
- 3) Director dos Serviços de Saúde;
- 4) Director do Gabinete de Comunicação Social.

3. Na dependência do Grupo de Coordenação funciona um Grupo de Trabalho Técnico que tem por atribuições assegurar os trabalhos correntes e apresentar àquele os respectivos relatórios e propostas e é composto pelos seguintes membros:

- 1) Vice-Presidente da Câmara Municipal de Macau Provisória;
- 2) Vice-Presidente da Câmara Municipal das Ilhas Provisória;
- 3) Director do Centro Hospitalar Conde de São Januário;
- 4) Subdirector do Gabinete de Comunicação Social;
- 5) Técnicos da Câmara Municipal de Macau Provisória e da Câmara Municipal das Ilhas Provisória;
- 6) Técnicos dos Serviços de Saúde.

4. A Coordenadora pode convidar representantes de outros serviços públicos ou entidades para participarem nos referidos grupos de trabalho, se tal for necessário.

5. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

11 de Junho de 2001.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 116/2001

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos dos artigos 17.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, o Chefe do Executivo manda:

É aprovado o 1.º orçamento suplementar do Fundo Social da Administração Pública de Macau, relativo ao ano económico de 2001, no montante de MOP \$ 9.114.881,83 (nove milhões cento e catorze mil oitocentas e oitenta e uma patacas e oitenta e três avos), que faz parte integrante do presente despacho.

13 de Junho de 2001.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.